



HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 005/2022

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 005/2022, destinado a **contratação de pessoa jurídica especializada em cirurgias e exames ambulatoriais de média e alta complexidades, visando atender o projeto MAIS MT CIRUGIAS e a demanda da regulação de Santo Antônio do Leste- MT, a favor da empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA, CNPJ: 20.424.706/0001-98, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93.**

Santo Antônio do Leste-MT, 23 de fevereiro de 2023



JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de fevereiro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

L. MOHR LTDA EPP

DETENTORA DA ATA

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 005/2022

HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 005/2022

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 005/2022, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada em cirurgias e exames ambulatoriais de média e alta complexidades, visando atender o projeto MAIS MT CIRUGIAS e a demanda da regulação de Santo Antônio do Leste- MT, a favor da em-

presa HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA, CNPJ: 20.424.706/0001-98, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 23 de fevereiro de 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022